



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## REQUERIMENTO

94/2020

Exmo.Sr.  
IGOR JONAS SOUZA COSTA  
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno<sup>1</sup>, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes Projetos de Leis:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2020** – Vereador Eduardo – Denomina Via Pública – Rua José Hermógenes da Silva, bairro Joaquim Murinho.

### Justificativa

Ausência de quórum nas reuniões de comissões, motivo pelo qual, a tramitação dos projetos encontra dificuldade, logo, se justifica a urgência especial.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de agosto de 2020.

Vereadores:

<sup>1</sup> Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.